



ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 21/2017

PA Nº 6888/2016

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente **AMÉRICO BEDÊ FREIRE**, e, do outro lado, a empresa **TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.594/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Mourão, nº 02, Cohab Anil III, São Luís – MA, CEP 65051-570, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MÁRCIA HELENA FRANÇA SILVA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 000092748698-9 SSP/MA, CPF nº 630.979.903-72, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 891/2020, exarado no doc. 411 do PA nº 6888/2016), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A revisão do preço do contrato em virtude dos efeitos da reforma trabalhista promovida pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, a partir de 1º/2/2018;



- b) A exclusão de recursos não renováveis após o decurso do primeiro ano de vigência contratual, na forma do Parágrafo Dez da Cláusula Vinte do contrato;
- c) A repactuação dos preços do Contrato nº 21/2017, firmado entre as partes em 28/6/2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO;
- d) A compensação de valores pagos a maior por erro de fatura no período de jul/2017 a jan/2018;
- e) A prorrogação do prazo de vigência;
- f) A atualização do valor mensal do contrato, considerando a suspensão parcial de sua execução;
- g) Os impactos no exercício corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA REFORMA TRABALHISTA

Em virtude da reforma trabalhista promovida pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os valores mensais do contrato foram reduzidos de R\$ 204.799,01 (duzentos e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e um centavos) para R\$ 200.369,67 (duzentos mil, trezentos e sessenta e nove reais, sessenta e sete centavos), com efeitos a partir de 1º/2/2018, mediante a exclusão dos seguintes custos:

- a) pagamento em dobro pelo labor realizado em domingos e feriados;
- b) adicional noturno nos trabalhos realizados nas duas horas diurnas após as 5 horas da manhã, a título de prorrogação da hora noturna.

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros da reforma trabalhista, no período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019, foram de R\$ 53.832,32 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais, trinta e dois centavos), em favor do Erário, no âmbito do contrato ora aditado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS NÃO RENOVÁVEIS

Foram reduzidos a 10% (dez por cento) da previsão inicial os custos relativos a avisos prévios indenizados e/ou trabalhados, em atenção ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, com efeitos a partir de 1º/2/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

A presente repactuação fundamenta-se nos seguintes itens, com efeitos a partir de 1º/2/2019:

- a) acréscimo no salário-base nos percentuais sucessivos de 2,87% (CCT/2018) e 3,57% (CCT/2019), elevando-o de R\$ 1.078,65 (mil e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.149,22 (mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos);
- b) alteração do valor do ticket-refeição de R\$ 16,00 (dezesseis reais) para R\$ 18,00 (dezoito reais);
- c) aumento do valor do valor individual do plano de saúde de R\$ 40,99 (quarenta reais e noventa e nove centavos) para R\$ 43,57 (quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
- d) atualização dos valores dos vales-transportes, conforme respectiva legislação municipal;
- e) atualização das alíquotas do ISSQN dos municípios de Açailândia (de 4% para 5%), Caxias (de 2,5% para 3%), Barra do Corda (de 2% para 5%) e Chapadinha (de 2% para 5%), conforme a legislação do respectivo município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES PAGOS A MAIOR POR ERRO DE FATURA



O valor das diferenças liquidadas e pagas a maior à contratada, decorrentes de erro de faturamento, no período de julho/2017 a janeiro/2018, totalizam o montante de R\$ 2.696,45 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado no quadro V do doc. 337 do PA 6.888/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

O valor mensal do contrato, considerados os efeitos do Termo de Suspensão contratual, que suprime 06 (seis) postos de trabalho pelo período de 120 dias, passará:

- a) de R\$ 179.051,29 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e um reais, vinte e nove centavos) para R\$ 185.053,97 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais, noventa e sete centavos), a partir de 03 de julho de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 21/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO NO PERÍODO DE 03/07/2019 A 03/07/2020

O valor mensal do contrato, considerados os efeitos da revisão em virtude da reforma trabalhista, da exclusão/redução de custos não renováveis, da repactuação e do Termo de Suspensão de 06 (seis) postos de trabalho, é:

- a) R\$ 216.516,78 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), no período de 3/7/2019 a 20/10/2019;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



- b) R\$ 220.186,87 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), no período de 21/10/2019 a 21/1/2020, em virtude dos efeitos do 8º termo aditivo;
- c) R\$ 216.516,78 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), no período de 22/1/2020 a 14/06/2020;
- d) R\$ 179.051,29 (cento e setenta e nove mil, cinquenta e um reais, vinte e nove centavos), no período de 15/06 a 03/07/2020;

Parágrafo Único – O valor global desse contrato, no período de 3/7/2019 a 3/7/2020, é R\$ 2.586.732,34 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais, trinta e quatro centavos), conforme tabela I abaixo:

Tabela I

Especificação do Serviço	Valor inicial com os reflexos da Reforma		Valor Repactuado/Reajustado				
	mês ref. jan/19		Valor mensal (R\$)	Nº de meses*	Valor Total (R\$)	Valor anual (R\$)	Efeitos financeiros
Serviços de vigilância armada (POSTO)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Valor mensal (R\$)	Nº de meses*	Valor Total (R\$)	Valor anual (R\$)	Efeitos financeiros
	204.890,29	2.458.683,48	216.516,78	3,6	779.460,41	2.586.732,34	3/7/2019 a 20/10/2019
			220.186,87	3	660.560,61		21/10/2019 a 21/01/2020
		216.516,78	4,8	1.039.280,54	22/01/2020 a 14/06/2020		

5



			0,6			15/06/2020 a 03/07/2020
		R\$179.051,29		R\$107.430,77		

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA (03/07/2020 A 03/07/2021)

O valor mensal do contrato, considerados os efeitos da revisão em virtude da reforma trabalhista, da exclusão/redução de custos não renováveis, da repactuação e do Termo de Suspensão de 06 (seis) postos de trabalho, é:

- a) R\$ 185.053,97 (cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e três reais, noventa e sete centavos), no período de 03/07 a 13/10/2020;
- b) R\$ 216.516,78 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), no período de 14/10/2020 a 03/07/2021;

A tabela II abaixo ilustra os valores no novo prazo de vigência contratual:

Tabela II

Especificação dos valores			
nova vigência contratual (cláusula nona - renovação)	período	valor mensal	fato gerador
03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021	03/07 a 13/10/2020	R\$185.053,97	suspensão de 06 (seis) postos de trabalho
	14/10 a 03/07/2021	R\$216.516,78	efeitos da repactuação, revisão e renovação contratual e reativação dos 06 (seis) postos de trabalho

Parágrafo Único – O valor global desse contrato, no período de 3/7/2020 a 3/7/2021, é R\$ 2.494.374,09 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais, nove centavos), conforme tabela III abaixo:

Tabela III

Valor mensal e anual, considerados os efeitos do 9º Termo Aditivo e Termo de Suspensão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA



ao CT nº 21/2017						
Especificação dos serviços	Nº de postos	Valor e quantitativo de meses			Valor anual	Efeitos financeiros
		Valor mensal (R\$)	Nº de meses*	Valor total (R\$)	(R\$)	
Serviços de vigilância armada	28	185.053,97	3,3	610.678,10	2.494.374,09	3/7/2020 a 13/10/2020
	34	216.516,78	8,7	1.883.695,99		14/10/2020 a 03/07/2021
			12			

CLÁUSULA DEZ – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo, após a compensação entre os valores pagos e devidos à contratada no período dos eventos objeto deste termo, é R\$ 66.676,76 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e seis centavos), sendo R\$ 25.747,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais), referentes a exercícios anteriores, e R\$ 40.929,76 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos), referentes ao exercício corrente, conforme resumo das diferenças na tabela IV abaixo:

Tabela IV

EFEITOS FINANCEIROS DO TERMO ADITIVO			
ITEM	PERÍODO DE APURAÇÃO	IMPACTO APURADO (R\$)	FATO GERADOR
1. ERROS DE FATURA	1º/JUL/2017 A 31/JAN/2018	-2.696,45	Erros de fatura
2. REFLEXO TRABALHISTA	1º/FEV/2018 A 31/JAN/2019	-53.832,32	Revisão contratual - Reforma trabalhista – a favor do Erário
3. REPACTUAÇÃO	1º/FEV/2019 A 31/DEZ/2019	82.275,77	Reajuste contratual – Repactuação – a favor da contratada
IMPACTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.747,00	
4. REPACTUAÇÃO	1º/JAN/2020 a 31/JUL/2020	40.929,76	Reajuste contratual – Repactuação – a favor da contratada
IMPACTO DO EXERCÍCIO CORRENTE (ATÉ 03 DE JULHO DE 2020)		40.929,76	
IMPACTO TOTAL		66.676,76	

Parágrafo Único – A contratada faz jus ao montante de R\$ 63.175,68 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), a título de diferença retroativa relativa ao período de 1º/7/2017 a 31/05/2020, em virtude da



divergência entre os valores pagos e devidos à contratada, decorrente do presente termo aditivo, conforme discriminado na tabela V abaixo:

Tabela V

resumo das diferenças retroativas 2020			
período	valor pago	Valor devido	diferença
jan/2020 *	211.583,53	219.002,97	7.419,44
fev/2020	209.014,47	216.516,78	7.502,31
mar/2020	209.014,47	216.516,78	7.502,31
abr/2020	209.014,47	216.516,78	7.502,31
mai/2020	209.014,47	216.516,78	7.502,31
Exercício 2020 (A)			37.428,68
Exercícios anteriores (conforme quadro acima) (B)			25.747,00
Diferença retroativa total (A +B)			63.175,68

(*) Cálculo pro rata (de 1º a 21/jan, R\$ 220.186,87; de 22 a 31/jan, R\$ 216.516,78).

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 40.929,76 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais, setenta e seis centavos), estarão apropriadas na Natureza de Despesa 3.3.90.37.03 - Locação de mão de obra (Vigilância Ostensiva), vinculada ao Programa 107713 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único - A despesa referente a exercícios anteriores, no valor de R\$ 25.747,00 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais), será classificada na natureza de despesa 3.3.90.92.37 – Locação de mão de obra.

CLÁUSULA DOZE – DOS POSTOS

Pelo presente Termo continua em vigor, em razão de suspensão parcial de sua execução, ocorrida em 15 de junho de 2020, o quantitativo de 28 (vinte e oito) postos de trabalho pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo haver prorrogação até que seja normalizada a situação, consoante Tabela IV abaixo:

Tabela VI

Posto	44 horas semanais	Escala 12 x 36 diurno	Escala 12 x 36 noturno	Total de postos por dia	Total de vigilantes nos postos
-------	-------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------	--------------------------------



Prédio Sede e Anexos do TRT	3	2	2	7	11
Fórum Astolfo Serra – São Luís	1	1	1	3	5
Arquivo Geral do TRT – São Luís	-	-	-	-	-
Fórum Manuel Alfredo Martins e Rocha - Imperatriz	3	-	-	3	3
VT de Açailândia	-	1	-	1	2
VT de Bacabal	1	1	-	2	3
VT de Balsas	-	1	-	1	2
VT de Barreirinhas	-	1	-	1	2
VT de Barra do Corda	-	1	-	1	2
VT de Caxias	-	1	-	1	2
VT de Chapadinha	-	1	-	1	2
VT de Estreito	-	1	-	1	2
VT de Pedreiras	-	1	-	1	2
VT de Pinheiro	-	1	-	1	2
VT de Pres. Dutra	-	1	-	1	2
VT de Santa Inês	-	1	-	1	2
VT de S. J. dos Patos	-	1	-	1	2
VT de Timon	-	1	-	1	2
Total de Postos e Vigilantes				28	48

CLÁUSULA TREZE – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, e encontra amparo legal no art. 55, inciso III, e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ 124.718,70 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste termo, com vigência até 3/10/2021, na forma prevista na cláusula dezoito do contrato originário.

CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO



Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame de reajuste/repactuação, conforme manifestação por ela postulado em doc. 03 do PA-3288/2020.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de julho de 2020.

AMÉRICO BEDÊ FREIRE
Desembargador Presidente
TRT- 16ª REGIÃO

Marcia Helena França Silva Guimarães
TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI/EPP
RG nº 033.669.353-70

MARCIA HELENA FRANÇA SILVA GUIMARÃES
TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – EPP

Testemunhas:

Nome:
CPF: 033.669.353-70

Nome:
CPF: 756.295593-53